



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



# LEI Nº 1.556/2017

**“Dispõe sobre a expansão e alteração do roteiro do perímetro urbano da cidade sede do Município de Alvinlândia”.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulga a seguinte lei :

**ARTIGO 1º.** – Fica declarada como de expansão urbana da cidade de Alvinlândia, sede do Município de igual nome ,criado pela Lei Estadual nº 5.285, de 19/02/1959 e instalado aos 01/01/1960, para ampliação do perímetro urbano, a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Alvinlândia, (xerox Memorial Descritivo anexo), cujos limites e confrontações constam a seguir :**ROTEIROS SITUAÇÃO PRIMITIVA**  
\*Inicia-se no ponto P1, cravado no vértice da divisa que o imóvel faz com Avenida Mariana Martiniano Bergamin e com a Rua Moisés José de Magalhães e, segue com azimute verdadeiro de 248º 09’ 28” e distância de 543,70 metros, confrontando com a Rua Moisés José de Magalhães (em 130,00 metros)(com largura de 12,00 metros) e com a Estrada Municipal AVL-240 ( em 413,70) (Estrada com largura de 12,00 metros), que demanda ao Bairro Barreirinho, até o ponto P2; segue á direita com azimute verdadeiro de 351 05’ 11” e distância de



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



242,18 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa ( Matrícula nº 19.884 do CRI de Garça-SP), até o ponto P3; segue à direita com azimute verdadeiro de 69° 30' 09" e distância de 435,24 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa ( Matrícula nº 19.884 do CRI de Garça-SP) (em 311,74 metros) e com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia ( Cemitério Municipal) (em 123,50 metros), até o ponto P4; segue à direita com azimute verdadeiro de 140° 07' 30" e distância de 143,33 metros, em confronto com a Estrada Municipal AVL 010 , com largura de 12,00 metros, até o ponto P5; segue à direita com azimute verdadeiro de 154° 41' 25" e distância de 56,70 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P6; segue a esquerda com azimute verdadeiro de 146° 49' 49" e distância de 33,59 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin ( que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P1, que deu início à esta descrição". Abrange o referido polígono, segundo confrontações à mim apresentadas, uma área de **11,4191 Hectares. SITUAÇÃO DESEJADA GLEBA**

**"A"** Inicia-se no ponto P1-A, cravado na margem direita da Rua Moisés José de Magalhães, na divisa que o imóvel faz com Sítio Ouro Fino – Gleba "B" e, segue com azimute verdadeiro de 248° 09' 28" e distância de 433,29 metros, confrontando com a Rua Moisés José de Magalhães (em 19,59 metros) ( com largura de 12,00 metros) e com a Estrada Municipal AVL- 240 (em 413,70 metros)(Estrada com largura de 12,00 metros), que demanda ao Bairro Barreirinho, até o ponto P2; segue à direita com azimute verdadeiro de 351° 05' 11" e distância de 242,18 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa ( Matrícula nº 19.884 do CRI de Garça-SP), até o



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



ponto P3; segue á direita com azimute verdadeiro de  $69^{\circ} 30' 09''$  e distância de 379,21 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa (Matricula nº 19.884 do CRI de Garça-SP) e com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia (Cemitério Municipal)(em 67,47 metros), até o ponto P3-C; segue á direita com azimute verdadeiro de  $158^{\circ} 09' 28''$  e distância de 227,14 metros, em confronto com o Sítio Ouro Fino – ~~Gleba "B"~~, até o ponto P1-A, que deu inicio á esta descrição". "Abrange o referido polígono, segundo confrontações á mim apresentadas, uma área de **9,4191 Hectares**". ~~GLEBA "B"~~ Inicia-se no ponto P1, cravado no vértice da divisa que o imóvel faz com Avenida Mariana Martiniano Bergamin e com a Rua Moisés José de Magalhães e, segue com azimute verdadeiro de  $248^{\circ} 09' 28''$  e distância de 110,41 metros, confrontando com a Rua Moisés José de Magalhães (com Largura de 12,00 metros), que demanda ao Bairro Barreirinho, até o ponto P1-A; segue á direita com azimute verdadeiro de  $338^{\circ} 09' 28''$  e distância de 227,14 metros, em confronto com Sítio Ouro Fino – Gleba "A", até o ponto P3-C; segue á direita com azimute verdadeiro de  $69^{\circ} 30' 09''$  e distância de 56,03 metros, em confronto com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia (Cemitério Municipal), até o ponto P4; segue á direita com azimute verdadeiro de  $140^{\circ} 07' 30''$  e distância de 143,33 metros, em confronto com a Estrada Municipal AVL 010, com largura de 12,00 metros, até o ponto P5; segue á direita com azimute verdadeiro de  $154^{\circ} 41' 25''$  e distância de 56,70 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin ( que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P6; segue á esquerda com azimute verdadeiro de  $146^{\circ} 49' 49''$  e distância de 33,59 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P1, que deu inicio á esta descrição". Abrange o referido polígono, segundo confrontações á mim apresentadas, uma área de **2,00 Hectares, ou seja, de 20.000,00 Metros Quadrados**".



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



**ARTIGO 2º** - Os proprietários e /ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias ),a contar da vigência desta Lei ,prorrogado por igual período se necessário e sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

**Parágrafo Único** - A presente Lei estará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados á Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 3º.** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementado se necessária.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário .

**P.M. "João Manzano", 20 de Setembro de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
Prefeita Municipal

**Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
Secretário de Administração